

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2025001210755

Assunto: Portaria
Processo: 19/1100-0001175-1

Portaria SEDAC nº 11/2025**PORTARIA SEDAC Nº 11, de 28 de janeiro de 2025.**

Altera a composição do Comitê Gestor da Política Estadual da Cultura Viva e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e conforme processo administrativo 19/1100-0001175-1 ALTERA a Portaria SEDAC nº 47/2024, publicada no DOE em 19/06/2024, pág. 117, com as seguintes modificações: SUBSTITUIR os representantes do Conselho Estadual de Cultura:

Titular: Sandro Giordani; Suplente: Rejane Beatriz Verardo;

Titular: Consuelo Vallandro Barbo; Suplente: Paulo Roberto Tavares.

Pelos novos representantes:

Titular: Duclerc João da Silva; Suplente: Erick de Melo Maciel;

Titular: Filipe Miguel Severo; Suplente: Maria Isabel dos Santos Fernandes.

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO,
Secretária de Estado da Cultura.

Contratos

Protocolo: 2025001210787

Assunto: Contrato
Processo: 24/1100-0000035-8

Súmula do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2024/SEDAC

Partes: A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e Locadora de Veículos Santa Cruz Ltda. CNPJ 03.000.720/0001-45. Objeto: Fica alterado o item 4.4 da Cláusula Quarta - Do Prazo Contratual, prorrogando o prazo de vigência até a data de 05/02/2025, inclusão de cláusula limitadora quanto à quilometragem mensal que poderá ser utilizada com o veículo alugado. As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas e em plena vigência.

Convênios

Protocolo: 2025001210736

Assunto: Termo de Cooperação, Protocolo de Intenção
Processo: 24/1100-0002252-1

Termo de Cooperação FPE 4898/2024

PARTES:Secretaria de Estado da Cultura e MARIA CRISTINA BALSEMON AMARAL 37260308087/ CASA LEKSIO. OBJETO: estabelecimento de ação conjunta entre a SEDAC e a Organização Parceira para a elaboração do anteprojeto de decoração e design de interiores do Teatro de Arena, localizado nos Altos do Viaduto Otávio Rocha, na Avenida Borges de Medeiros, Centro Histórico de Porto Alegre. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016.

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

PEDRO MACIEL CAPELUPPI
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

GABRIEL RIBEIRO FAJARDO
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Resoluções

Protocolo: 2025001210993

Processo nº: 25/0400-0000075-8

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a autorização de financiamento a projetos do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS.

O COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE – FUNRIGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, de recursos adicionais para o projeto de "Radares Meteorológicos", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo RS do Futuro - Preparação, destinado à aquisição de 3 (três) radares meteorológicos com Banda S, no valor de R\$ 74.483.877,83 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), a ser executado pela Casa Militar/Defesa Civil.

Art. 2º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, de recursos adicionais para o projeto de "Reestruturação das Forças de Segurança", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo RS do Futuro - Preparação, destinado à aquisição de 1 (uma) aeronave do tipo monoturbina, multimissão, IFR, tendo como referência modelo AW119 KOALA para o Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R\$ 3.988.730,91 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta reais e noventa e um centavos), a ser executado pela Secretaria de Segurança Pública – SSP.

Art. 3º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, de recursos adicionais para o projeto de "Reestruturação das Forças de Segurança", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo RS do Futuro - Preparação, destinado à aquisição de 2 (duas) aeronaves seminovas do tipo biturbina, multimissão, que permitam operação diurna e noturna, com aviônico digital, compatível com NVG, que inclua instrumentos de voo e navegação e sistemas da aeronave (motor, transmissão principal e traseira) para a Brigada Militar, no valor de R\$ 16.363.400,00 (dezesseis milhões, trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais), a ser executado pela Secretaria de Segurança Pública – SSP.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS

LUCIANA LUSO DE CARVALHO
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Conselho-Superior

LUCIANA LUSO DE CARVALHO
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Resoluções

Protocolo: 2025001210872

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br

CNPJ 01.962.045/0001-00
RESOLUÇÃO DECISÓRIA
RED Nº 785/2025, de 28 de janeiro de 2025.
SESSÃO Nº 04/2025

RODOVIAS. Caminhos da Serra Gaúcha S.A. Desconto de Usuário Frequente. Determina que o saldo seja contabilizado como fator de modicidade tarifária e dá outras providências.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 16.266, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando o contido no processo nº 000730-39.00/24-2;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que o saldo de R\$ 134.980,99 decorrente do Desconto de Usuário Frequente da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha S.A seja contabilizado como fator de modicidade tarifária na Revisão Ordinária em curso no processo 001001-39.00/24-0.

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Regulação Econômica instrua a Concessionária sobre a discriminação dos dados contidos no demonstrativo do impacto do Desconto de Usuário Frequente sobre a receita tarifária.

Art. 3º Determinar à Diretoria-Geral que contemple, no planejamento dos processos de fiscalização a serem instaurados pela AGERGS no presente ano, os aspectos destacados na Informação DRE n.º 2/2025.